



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3508/2011

Ementa

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS VIAS PÚBLICAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

08/09/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/11/2015

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 4174/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI N.º 3.508, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.****“DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS VIAS PÚBLICAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Lei nº 062/11, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.722/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º As vias públicas de novos loteamentos para fins urbanos executados no município de Ibitinga que constituírem prolongamento de vias já existentes deverão manter a nomenclatura desses logradouros.

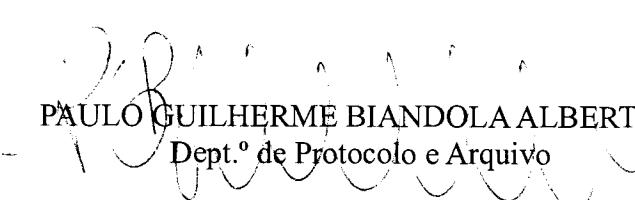
Parágrafo único – A numeração dos imóveis das vias públicas deverá obedecer à sequência já existente.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo